



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>161527/2022</b>
<b>ASSUNTO</b>	Representação de Natureza Interna (RNI). Irregularidades na execução do Contrato nº 388/2014/SETPU referente aos serviços de conservação, restauração e melhoramento do meio ambiente (CREMA-MT) na Rodovia MT-246, trecho entre a Ponte sobre o Rio Currupira e Barra do Bugres.
<b>JURISDICIONADO</b>	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA
<b>GESTOR ATUAL</b>	Marcelo de Oliveira e Silva
<b>REPRESENTADOS</b>	Marcelo de Oliveira e Silva Marcelo Duarte Monteiro Diogo Menezes Souza Marcos Catalano Corrêa Alaor Alveolos Zeferino de Paula Antonio Carlos Tenuta Zenildo Pinto de Castro Filho Nilton de Britto Astec Engenharia Ltda – Empresa supervisora RTA Engenheiros Consultores Ltda – Empresa gerenciadora Guaxe Construtora Ltda – Empresa executora
<b>RELATOR</b>	Conselheiro Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
<b>EQUIPE TÉCNICA<sup>1</sup></b>	Jorge Vanzelote Barquette – Auditor Público Externo Silvio Silva Junior – Auditor Público Externo

### Informação Técnica

#### Senhor Secretário de Controle Externo,

Trata-se de Representação de Natureza Interna, com fulcro no art. 46, IV da Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Mato Grosso (Lei Complementar nº 269/2007), bem como no art. 193, I, do Regimento Interno desta Corte (Resolução Normativa nº 16/2021), em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) diante da ocorrência de irregularidades na execução do Contrato nº 388/2014/SETPU referente aos serviços de conservação, restauração e melhoramento do meio ambiente (CREMA-MT) na Rodovia MT-246, trecho entre a ponte sobre o Rio Currupira e Barra do Bugres, numa extensão de 45,245km.

<sup>1</sup> OS nº 923/2023 – Conex-e





Em 01.09.2022 foi elaborado o relatório técnico para manifestação prévia<sup>2</sup>, assim, em 08.09.2022, o Exmo. Conselheiro Relator determinou<sup>3</sup> a intimação dos interessados para que se manifestassem, em caráter facultativo, quanto as irregularidades apontadas.

Entretanto, após análise dos autos, verifica-se que os Srs. Marcos Catalano Corrêa, Ex-Secretário Adjunto de Obras da SINFRA, e Diogo Menezes Souza, Ex-Superintendente de Execução e Fiscalização de Obras da SINFRA, não foram efetivamente cientificados quanto ao teor do relatório técnico para fins de manifestação prévia.

Isso porque, conforme consta nos autos, os Ofícios n<sup>os</sup> 453/2022/GAB/DN e 454/2022/GAB/DN elaborados aos interessados supracitados não foram efetivamente encaminhados:

#### DESPACHO

1. Considerando que foram elaborados ofícios referentes os interessados que não fazem mais parte do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (ofícios n<sup>os</sup> 453/2022/GAB/DN e 454/2022/GAB/DN, doc. digitais n<sup>os</sup> 168458/2022 e 168460/2002 do processo principal), os quais ainda não foram encaminhados;

Fonte: Doc. n<sup>o</sup> 202452/2022 – Control-P

Ademais, informo que os ofícios (docs digitais n<sup>o</sup> 198458/2022 e 198460/2022), elaborados anteriormente por este Conselheiro, **não foram enviados, e se assim entender, serão elaborados pelo novo relator.**

Cuiabá/MT, 26 de setembro de 2022.

Fonte: Doc. n<sup>o</sup> 203212/2022 – Control-P

Ante o exposto, conforme previsto alínea b, inciso III, artigo 2<sup>o</sup> c/c § 4<sup>o</sup> do art. 1<sup>o</sup> da Resolução Normativa n<sup>o</sup> 17/2020-TP do TCE-MT e visando evitar possíveis arguições de nulidade, sugere-se ao Relator cientificar os senhores Diogo Menezes

<sup>2</sup> Doc. n<sup>o</sup> 188860/2022 – Control-P

<sup>3</sup> Doc. n<sup>o</sup> 193682/2022 – Control-P





Souza, Superintendentes de Execução e Fiscalização de Obras da Sinfra à época, e Marcos Catalano Corrêa, Secretários Adjunto de Obras da Sinfra à época, do teor do Relatório Técnico de Manifestação Prévia<sup>4</sup> e anexos, concedendo-lhes a oportunidade de apresentar manifestação prévia em prazo não superior a 05 dias úteis, improrrogável e contado da data da comprovação do envio do ofício de ciência.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2023.

(Documento assinado digitalmente)

**Silvio Silva Junior**  
Auditor Público Externo

(Documento assinado digitalmente)

**Jorge Vanzelote Barquete**  
Auditor Público Externo

---

<sup>4</sup> Doc. nº 188860/2022 – Control-P

